



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023

**PRAZO: de 03 de fevereiro de 2023 a 02 de fevereiro de 2024**

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Anderson Manique Barreto**, portador do CPF sob o nº 967.311.099-91 e RG nº 5.228.761-8, a seguir denominado CONTRATANTE e do outro, a empresa **TREND ENERGY SOLUÇÕES INDUSTRIAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua 1536, 13 Andar, 60, Sala 1302 - Centro, na cidade de Balneário Camboriú (88.330-610), Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.898.500/0001-16, neste ato representada pela Procuradora Sra. **Suzan Katia Fernandes**, portadora do CPF sob o nº 090.317.188-07 e RG nº 16.427.996-9, a seguir denominada DETENTORA, (CONTATOS: [contato@trendenergy.ind.br](mailto:contato@trendenergy.ind.br) / [kamila@trendenergy.ind.br](mailto:kamila@trendenergy.ind.br) / (47) 3514-8514 / (47) 99141-0628), vencedora da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023**, do tipo menor preço por LOTE, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA E PARQUES INFANTIS, MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** conforme especificações contidas no termo de referência – ANEXO I”, fundamentados na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3262 e 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 18 de 20 de dezembro de 2007, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, **Decreto Federal nº 10.024/2019** e legislação complementar vigente, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

A presente Ata tem por objeto constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo Registro de Preços da proposta vencedora para futura e eventual **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA E PARQUES INFANTIS, MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, de conformidade com as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência do edital, partes integrantes deste instrumento, independentemente de sua transcrição e conforme discriminado nesta.

### CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro: A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, **de 03 de fevereiro de 2023 a 02 de fevereiro de 2024.**

Parágrafo Segundo: O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a 12 meses, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DAS QUANTIDADES ESTIMADAS**

Parágrafo Primeiro: As quantidades são estimadas, sendo que ao término de vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando o contratante desobrigado da contratação de toda a quantidade e consequentemente do seu pagamento.

Parágrafo Segundo: A empresa detentora deverá atender as solicitações do Município de Coronel Vivida, qualquer que seja a quantidade constante na Nota de Empenho, observando as quantidades máximas estimadas na Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Terceiro: A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para as aquisições pretendidas, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência, em igualdade de condições.

Parágrafo Quarto: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

### **CLÁUSULA QUARTA: DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO**

Parágrafo Primeiro: Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia ao Contratante.

Parágrafo Segundo: Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

### **CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

As obrigações do contratante estão detalhadas no item 7 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.

### **CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

As obrigações da detentora estão detalhadas no item 8 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.

### **CLÁUSULA SÉTIMA: DA SUBCONTRATAÇÃO**

As condições para a subcontratação estão detalhadas no item 9 do termo de Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

### **CLÁUSULA OITAVA: DAS CONDIÇÕES E CARACTERÍSTICAS PARA ENTREGA E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS**

Das condições e características para entrega e aceitação dos produtos estão fixadas detalhadamente no item 10 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

### **CLÁUSULA NONA: DA FORMA DE PAGAMENTO**

A forma de pagamento está detalhada no item 14 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

### CLÁUSULA DÉCIMA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes de cada departamento e conforme abaixo:

| ORGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO                                  |       |       |       |                                                             |                |       |              |
|------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------|-------|-------------------------------------------------------------|----------------|-------|--------------|
| UNIDADE: 01 – ADMINISTRAÇÃO S.M.A.                                                 |       |       |       |                                                             |                |       |              |
| Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo                               |       |       |       |                                                             |                |       |              |
| Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.24 – Materiais para Manutenção de Bens Imóveis |       |       |       |                                                             |                |       |              |
| UG                                                                                 | O/U   | FONTE | P/A   | DESCRIÇÃO                                                   | DESPESA PRINC. | DESD. | NATUREZA     |
| 00                                                                                 | 03/01 | 000   | 2.006 | Serviços de Administração Geral<br>03.001.04.122.0003.2.006 | 49             | 2515  | 3.3.90.30.24 |

| ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO DESPORTO                      |       |       |       |                                                                              |                |       |              |
|---------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------|-------|------------------------------------------------------------------------------|----------------|-------|--------------|
| UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO                                                      |       |       |       |                                                                              |                |       |              |
| Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo                                        |       |       |       |                                                                              |                |       |              |
| Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.24 – Materiais para Manutenção de Bens Imóveis          |       |       |       |                                                                              |                |       |              |
| Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente                         |       |       |       |                                                                              |                |       |              |
| Desdobramento da Despesa: 4.4.90.52.10 – Aparelhos e Equipamentos para Esportes e Diversões |       |       |       |                                                                              |                |       |              |
| UG                                                                                          | O/U   | FONTE | P/A   | DESCRIÇÃO                                                                    | DESPESA PRINC. | DESD. | NATUREZA     |
| 00                                                                                          | 05/01 | 000   | 1.013 | Modernização e Estruturação da Educação Infantil<br>05.001.12.365.0012.1.013 | 244            | 2516  | 4.4.90.52.10 |
| 00                                                                                          | 05/01 | 103   | 2.011 | CRECHES<br>05.001.12.365.0012.2.011                                          | 258            | 2517  | 3.3.90.30.24 |
| 00                                                                                          | 05/01 | 000   | 1.015 | Modernização e Estruturação Educacional<br>05.001.12.361.0013.1.015          | 143            | 2518  | 4.4.90.52.10 |
| 00                                                                                          | 05/01 | 104   | 1.015 | Modernização e Estruturação Educacional<br>05.001.12.361.0013.1.015          | 144            | 2519  | 4.4.90.52.10 |
| 00                                                                                          | 05/01 | 000   | 2.012 | Manutenção do Ensino Fundamental<br>05.001.12.361.0013.2.012                 | 166            | 2520  | 3.3.90.30.24 |

| ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO DESPORTO                      |       |       |       |                                                                 |                |       |              |
|---------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------|-------|-----------------------------------------------------------------|----------------|-------|--------------|
| UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE CULTURA                                                       |       |       |       |                                                                 |                |       |              |
| Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo                                        |       |       |       |                                                                 |                |       |              |
| Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.24 – Materiais para Manutenção de Bens Imóveis          |       |       |       |                                                                 |                |       |              |
| Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente                         |       |       |       |                                                                 |                |       |              |
| Desdobramento da Despesa: 4.4.90.52.10 – Aparelhos e Equipamentos para Esportes e Diversões |       |       |       |                                                                 |                |       |              |
| UG                                                                                          | O/U   | FONTE | P/A   | DESCRIÇÃO                                                       | DESPESA PRINC. | DESD. | NATUREZA     |
| 00                                                                                          | 05/02 | 000   | 2.018 | Manutenção das Atividades Culturais<br>05.002.13.392.0017.2.018 | 306            | 2521  | 3.3.90.30.24 |
|                                                                                             |       |       |       |                                                                 | 314            | 2522  | 4.4.90.52.10 |

| ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO DESPORTO |  |  |  |  |  |  |  |
|------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|--|--|
| UNIDADE: 03 – DEPARTAMENTO DO DESPORTO                                 |  |  |  |  |  |  |  |
| Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo                   |  |  |  |  |  |  |  |



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

| Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.24 – Materiais para Manutenção de Bens Imóveis          |       |       |       |                                                                    |                |       |              |
|---------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------|-------|--------------------------------------------------------------------|----------------|-------|--------------|
| Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente                         |       |       |       |                                                                    |                |       |              |
| Desdobramento da Despesa: 4.4.90.52.10 – Aparelhos e Equipamentos para Esportes e Diversões |       |       |       |                                                                    |                |       |              |
| UG                                                                                          | O/U   | FONTE | P/A   | DESCRIÇÃO                                                          | DESPESA PRINC. | DESD. | NATUREZA     |
| 00                                                                                          | 05/03 | 000   | 2.019 | Manutenção das Atividades Esportivas<br>05.003.27.812.0018.2.019   | 326            | 2523  | 3.3.90.30.24 |
| 00                                                                                          | 05/03 | 000   | 1.025 | Modernização e Estruturação do Esporte<br>05.003.27.812.0018.1.025 | 318            | 2524  | 4.4.90.52.10 |

| ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO                      |       |       |       |                                                              |                |       |              |
|------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------|-------|--------------------------------------------------------------|----------------|-------|--------------|
| UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS                             |       |       |       |                                                              |                |       |              |
| Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo                               |       |       |       |                                                              |                |       |              |
| Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.24 – Materiais para Manutenção de Bens Imóveis |       |       |       |                                                              |                |       |              |
| UG                                                                                 | O/U   | FONTE | P/A   | DESCRIÇÃO                                                    | DESPESA PRINC. | DESD. | NATUREZA     |
| 00                                                                                 | 08/01 | 000   | 2.052 | Manutenção dos Serviços Públicos<br>08.001.15.452.0027.2.052 | 454            | 2525  | 3.3.90.30.24 |

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Parágrafo Primeiro: Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

Parágrafo Segundo: Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

I - Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

Parágrafo Terceiro: Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Quarto: Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

Parágrafo Quinto: Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro: O gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os produtos/serviços registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gestor da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA – ESTADO DO PARANÁ

I - Frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, desde que comprovadamente demonstre a inviabilidade de redução.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESCISÃO CONTRATUAL E EXTINÇÃO**

Parágrafo Primeiro: Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, o Município de Coronel Vívda poderá, garantida a prévia defesa, rescindir unilateralmente a ata de registro de preços, na forma do artigo 79 do mesmo diploma legal, bem como aplicar à detentora as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo: A ata de registro de preços poderá ser rescindida pelos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro: Será automaticamente extinto a ata de registro de preços quando do término do prazo estipulado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA ANTICORRUPÇÃO**

As condições anticorrupção estão detalhadas no item 17 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

As condições quanto a gestão e fiscalização da ata de registro de preços estão detalhadas no item 18 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES**

Parágrafo Primeiro: Nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a ata de registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata de registro de preços e das demais cominações legais.

Parágrafo Segundo: As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 8666/93, e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies:

- a) Advertência.
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ata de registro de preços.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração.
- d) Declaração de inidoneidade.

I - As sanções previstas nos subitens “a”, “c” e “d” do parágrafo segundo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem “b”.

Parágrafo Terceiro: A multa imposta a detentora ou licitante, poderá ser:



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

a) de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto da ata de registro, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos.

II - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.

b) de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais.

I - 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela detentora ou nos casos de rescisão da ata de registro de preços, calculada sobre a parte inadimplida.

II - 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro de preços, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar ata de registro de preços ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.

O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Quarto: A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

Parágrafo Quinto: Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor da ata de registro de preços e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se a vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma.

Parágrafo Sexto: O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotada no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro: Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – **Pregão Eletrônico nº 03/2023** e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo Segundo: Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

Parágrafo Terceiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

Parágrafo Quarto: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

Parágrafo Quinto: O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida - PR, considerado aquele a que está vinculado o Prefeito.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente ata de registro de preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, 02 de fevereiro de 2023.

ANDERSON MANIQUE  
BARRETO:9673110999  
1

Assinado de forma digital por  
ANDERSON MANIQUE  
BARRETO:96731109991  
Dados: 2023.02.02 16:53:44 -03'00'

Anderson Manique Barreto  
Prefeito  
CONTRATANTE

SUZAN KATIA  
FERNANDES:090  
31718807

Assinado de forma digital  
por SUZAN KATIA  
FERNANDES:09031718807  
Dados: 2023.02.03 11:10:54  
-03'00'

Suzan Katia Fernandes  
Trend Energy Soluções Industriais Ltda  
DETENTORA

Testemunhas:

.....

.....



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

**1. Objeto:**

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição e instalação de grama sintética e parques infantis, materiais para manutenção de áreas públicas em atendimento as necessidades da Administração Municipal, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

| LOTE | ITEM | QTD      | UN | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | VALOR<br>UNITÁRIO<br>R\$ | VALOR<br>TOTAL<br>ESTIMADO<br>R\$ |
|------|------|----------|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|-----------------------------------|
| 3    | 1    | 4.500,00 | M² | GRAMA SINTÉTICA PARA PARQUE INFANTIL: TIPO DE FIO SINTÉTICO: POLIETILENO (PE) EM MONOFILAMENTO OU FIBRILADA. ALTURA DOS FIOS: 12 MM. QUANTIDADE DE PONTOS POR M²: 60.000 PONTOS POR M². DISTÂNCIA ENTRE CARREIRAS: 4MM E 5MM ENTRE CARREIRAS. COR PREDOMINANTE: VERDE OLIVA. TRATAMENTO PROTETOR: ESTABILIZADO E TRATADO ANTI-UV E ANTI-ESTÁTICO. COMPOSIÇÃO DA BASE PRIMÁRIA: 100% POLIPROPILENO (PP). COMPOSIÇÃO DA BASE REFORÇADA: POLIPROPILENO. INSTALADA.<br><br>Marca: SLC | 52,30                    | 235.350,00                        |

| LOTE | ITEM | QTD       | UN | DESCRIÇÃO                                                                | VALOR<br>UNITÁRIO R\$ | VALOR TOTAL<br>ESTIMADO R\$ |
|------|------|-----------|----|--------------------------------------------------------------------------|-----------------------|-----------------------------|
| 4    | 1    | 24.500,00 | KG | BORRACHA GRANULADA PRETA DE 2 MM PARA GRAMA SINTÉTICA.<br><br>Marca: SLC | 3,75                  | 91.875,00                   |

**Valor total estimado para esta ata de registro de preços R\$ 327.225,00 (trezentos e vinte e sete mil e duzentos e vinte e cinco reais)**  
**(\*Requisição de Necessidades nº 685/2022 do LC)**



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

### 2. Justificativa:

2.1. PLAYGROUND no espaço escolar proporciona o desenvolvimento de habilidades, desenvolve vínculos sociais, promove um espaço de estímulo à criatividade, favorece a prática de atividades físicas, promove o amadurecimento em diversas esferas e proporcionar esses momentos de prazer e relaxamento é muito importante, principalmente na fase escolar.

2.2. A aquisição dos parques se faz necessário, levando em consideração as condições dos que as instituições escolares já possuem, já que não se apresentam mais em condições de uso, sendo que para atender a demanda infantil torna-se necessário implantar e/ou substituir por parques infantis, modernos e seguros. O objetivo é contemplar todas as unidades escolares.

2.3. Justifica-se a necessidade de aquisições de grama sintética para campo de futebol e granulado de borracha para reforma e reestruturação de quadras e campos que atualmente não se apresentam em bom estado de conservação e são confeccionados em cimento ou areia, transformando-as em um espaço apto para a realização de atividades recreativas diversas. A instalação do produto será realizada de forma gradativa.

2.4. Já a aquisição de grama sintética para parques infantis tem por objetivo a colocação de piso base nos novos parques infantis a serem instalados no município, seguindo sistemática similar a implantação do gramado sintético, isto é, gradativamente, sendo a colocação de piso base de responsabilidade da Secretaria solicitante. Telas e tubo para manutenção de obras já existentes, caso estejam deterioradas, ou para implantar novos espaços públicos modernos e seguros.

### 3. Justificativa da quantidade estimada:

3.1. As quantidades foram estudadas e analisadas e são baseadas nas atividades a serem desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, e nas obras previstas pela Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo, considerando a demanda que irão precisar para o atendimento de novos locais (praças e demais espaços públicos), bem como, das manutenções previstas conforme supra informado.

### 4. Avaliação do Custo:

4.1. O custo total estimado da presente aquisição é de R\$ 1.765.450,00 (Um milhão setecentos e sessenta e cinco mil e quatrocentos e cinquenta reais), conforme planilha de médias em anexo ao processo. Sendo que para esta ata de registro de preços o valor total estimado é de R\$ 327.225,00 (trezentos e vinte e sete mil e duzentos e vinte e cinco reais), conforme item 1 deste.

4.2. A metodologia de preços foi embasada no Decreto Municipal nº 6.529/2019, houve diversificação da base de pesquisa, certificando-se de que os preços obtidos correspondem aos praticados no mercado.

4.3. Para a ponderação dos custos foram realizadas pesquisas diretamente com empresas do ramo, bem como, através de propostas praticadas em licitações com o mesmo objeto, compondo-se a estimativa de preços da planilha em anexo ao processo.

4.4. Houve diversificação da base de pesquisa, certificando-se de que os preços obtidos correspondem aos praticados no mercado. Foram empregados contratos/atas de registro de



## MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA – ESTADO DO PARANÁ

preços de contratações similares de outros entes públicos, tendo como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços.

4.5. Toda a atividade de pesquisa, desde a seleção de parâmetros, cotação de preços nos parâmetros escolhidos ao juízo crítico sobre os valores encontrados, tem como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços, tratando-se de percentuais apenas para se estimar o custo de uma unidade, sendo assim desconsideramos valores muito acima ou muito abaixo dos demais para que não obtivéssemos valores equivocados dentro do processo, tanto sobrepreços como inexecutáveis.

### 5. Dos critérios:

5.1. **Da modalidade:** Pregão

5.2. **Tipo de licitação:** Menor Preço

5.3. **Critério de Julgamento:** para fins de julgamento das propostas será adotado o critério “**MENOR PREÇO POR LOTE**”, observado as condições definidas no Edital e seus anexos.

### 6. Licitação para Ampla Concorrência:

6.1. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO CUMPRIMENTO AOS ART. 47 E 48 DA LEI COMPLEMENTAR 123/06, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14:

6.1.1. Neste certame não será aplicável, a exclusividade, benefício ME, EPP, art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, exceção contemplada pelo art. 49 da mesma lei, inciso III: o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

6.1.2. A segunda hipótese do art. 49, prevista no inciso III visa proteger a Supremacia do Interesse Público, eis que não aplicará a contratação diferenciada quando gerar efeitos negativos tornando-a lesiva para a Administração Pública. Dentre a lesividade vislumbra-se a onerosidade excessiva da licitação ou então prejuízo ao conjunto do objeto licitado, como por exemplo a divisão de cotas em objeto divisível que resulte em prejuízo ou subcontratação que desnature a identidade e funcionalidade do objeto.

6.1.3. Após as coletas dos orçamentos para elaboração do preço máximo, não foram localizados 03 fornecedores enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte, situadas em âmbito local ou regional, capazes de cumprir as exigências, nos termos do Art. 49 Lei 123/2006 e Decreto Municipal nº 7643/2021.

### 7. Obrigações do Contratante:

7.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Detentora.

7.2. Conferir no ato da entrega/instalação, através dos Gestores e Fiscais designados e caso haja alguma divergência com o objeto solicitado e o entregue, solicitar a reposição ou correção imediata.

7.3. Notificar, formal e tempestivamente, a Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.

7.4. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

7.5. Comunicar prontamente a Detentora, qualquer anormalidade no objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

7.6. Comunicar à Detentora qualquer irregularidade manifestada durante a vigência da Ata de Registro de Preços, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

7.7. Exercer o acompanhamento e a fiscalização, pelos fiscais designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### **8. Obrigações da Detentora:**

8.1. Cumprir integralmente as obrigações assumidas, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.

8.2. Manter, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando o Contratante à ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

8.3. Comunicar imediatamente o Contratante no caso de ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega/instalação do objeto, e qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.

8.4. Fornecer/instalar os produtos em estrita conformidade com as especificações contidas no Edital e proposta de preços apresentada, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.

8.5. Efetuar a entrega/instalação do objeto com pontualidade, atendendo a todas as condições estabelecidas.

8.6. Todas as despesas com transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da Detentora.

8.7. Responder por danos que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto ao Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, não se excluindo ou se reduzindo esta em virtude do acompanhamento realizado pelo Contratante, de acordo com o art. 70 da Lei n.º 8.666/93.

8.8. Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.

8.9. Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor do objeto da licitação.

8.10. A Detentora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos, devendo reparar, corrigir, remover, substituir às suas expensas, no total ou em parte, os produtos que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou má qualidade.

8.11. A Detentora deverá apresentar garantia dos equipamentos pelo período mínimo de 01 (um) ano, contados da emissão da Nota Fiscal.

8.12. A Detentora deverá recolher ART quando das instalações dos parques infantis.

8.13. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de fornecer e fiscalizar o uso de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus funcionários e prepostos.

8.14. Não serão aceitas trocas de marcas dos produtos após a assinatura da Ata de Registro de Preços. Caso ocorra algum problema no fornecimento da indústria e ou distribuidora para entregar a marca licitada, deve-se encaminhar solicitação previa para avaliação do Fiscal e do Gestor da Ata de Registro de Preços.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- 8.15. Correrá por conta da Detentora as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.
- 8.16. A Detentora deverá observar rigorosamente as normas regulamentadoras, sanitárias, de segurança, ambiental, de higiene e medicina do trabalho.
- 8.17. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência, sem prévia e expressa anuência da Administração, e em tudo o que seguir as diretrizes da Administração.
- 8.18. Não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- 8.19. Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor - conforme Lei nº 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.
- 8.20. Todos os casos atípicos não mencionados neste Termo de Referência, deverão ser apresentados ao Gestor e/ou Fiscal da Ata para sua definição e determinação.

### 9. Da Subcontratação:

- 9.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da Ata de Registro de Preços com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização do Contratante.
- 9.2. Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da detentora na fase de habilitação.
- 9.3. Autorizada qualquer das hipóteses retro, a Detentora permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas na Ata de Registro de Preços e Edital.

### 10. Condições e características para entrega/instalação e aceitação:

- 10.1. Os produtos, objeto deste Termo de Referência, deverão ser entregues/instalados, mediante solicitação formal através de Nota de Empenho e Autorização de Compras, as quantidades nelas prescritas, deverão ser entregues/instalados nos locais, datas e horários determinados pela Secretaria solicitante.
- 10.2. A Detentora deverá realizar a entrega e a instalação (quando houver) do objeto solicitado no prazo de **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho e Autorização de Compras, sendo que ficará a cargo da Detentora a entrega e descarga do produto.
- 10.3. A entrega/instalação deverá conter a quantidade total solicitada, não sendo permitidas entregas/instalação parceladas, sob pena de devolução do objeto, bem como aplicação das penalidades previstas.
- 10.4. Quando da instalação dos parquinhos infantis a Detentora deverá recolher a devida ART.
- 10.5. A entrega/instalação deverá ser realizada se segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente. Em caso de necessidade de entregas/instalação fora do horário, este deverá ser comunicado ao Contratante e executado em comum acordo entre as partes.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

10.6. As quantidades são estimadas, sendo que ao término da vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando o Contratante desobrigado da aquisição total dos produtos, e consequentemente seu pagamento.

10.7. O recebimento do objeto da aquisição se dará conforme o disposto no Art. nº 73, inciso II, alíneas “a” e “b”, e Art. nº 76, da Lei 8.666/93, e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas:

10.7.1. **Recebimento provisório:** No momento da entrega e consistirá na mera contagem física, verificação da quantidade requisitada, apresentada na nota fiscal e constatação quanto a integridade das embalagens, lacres, etc.

10.7.2. **Recebimento definitivo:** Ocorrerá em no máximo 05 (cinco) dias após o recebimento provisório, caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a nota fiscal será atestada pelo gestor e fiscal da Ata de Registro de Preços, autorizando assim o pagamento.

10.8. Se a quantidade e/ou qualidade do(s) produto(s) não corresponderem ao exigido, a Detentora terá um prazo de 72 (setenta e duas) horas, para que faça a devida correção, substituição ou complementação do total, sob pena de aplicação das penalidades previstas.

10.9. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Detentora pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da Ata de Registro de Preços.

### 11. Especificações técnicas mínimas para lote 01:

11.1. As especificações técnicas discriminadas são mínimas, podendo a empresa interessada descrever os produtos oferecidos com a descrição completa de todas as características que compõem cada aparelho.

11.2. Em todos os itens poderão ser aprovadas variações nas especificações, para adequação aos padrões de cada fabricante, desde que configure melhoria de qualidade em relação às especificações originais.

**11.3. PARA O LOTE 01: juntamente com a proposta de preços ajustada ao lance vencedor, o proponente vencedor deverá apresentar:**

11.3.1. Catálogo técnico ilustrativo do proponente em português, relativo ao item/lote ofertado.

11.3.2. Certificado de conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), em nome do fabricante, comprovando que o produto atende as normas técnicas da ABNT e NBR 16.071/2012:

Parte 2: Requisitos de Segurança.

Parte 4: Métodos de ensaio.

11.3.3. Declaração que comprove a segurança dos brinquedos, garantindo que os mesmos estejam livres de contaminações oriundas de processos industriais na sua fabricação, que possam deixar resquícios de metais potencialmente tóxicos e que podem causar problemas de saúde aos usuários.

11.3.4. Termo de Garantia de no mínimo 12 (doze) meses, contra defeitos de fabricação.

### 12. Garantia dos aparelhos (lote 01):

12.1. A proponente fica obrigada a garantir a qualidade dos aparelhos fornecidos e prestar assistência técnica pelo período mínimo de 12 (doze) meses após a instalação.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

12.2. Durante o prazo de garantia, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e haja necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade desta todos os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que porventura se fizerem necessários à perfeita solução dos problemas.

### 13. Qualificação técnica (lote 01):

13.1. **Certidão de registro de Pessoa Jurídica (proponente)** expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, dentro de seu prazo de validade ou **Certidão de registro de Pessoa Jurídica (proponente)** expedida pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro de seu prazo de validade ou **Certidão de registro de Pessoa Jurídica (proponente)** expedida pelo Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT, **ou outro Conselho que tenha competência na área do objeto do certame**, dentro do seu prazo de validade junto com a documentação que comprove as atribuições deste conselho.

13.2. **Certidão de registro de Pessoa Física** do profissional que irá atuar na qualidade de Responsável Técnico, Gerente e Supervisor dos Serviços, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, dentro de seu prazo de validade ou **Certidão de registro de Pessoa Física** do profissional que irá atuar na qualidade de Responsável Técnico, Gerente e Supervisor dos Serviços, expedida pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro do prazo de validade ou **Certidão de registro de Pessoa Física** do profissional que irá atuar na qualidade de Responsável Técnico, Gerente e Supervisor dos Serviços, expedida pelo Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT, **ou outro Conselho que tenha competência na área do objeto do certame**, dentro do seu prazo de validade junto com a documentação que comprove as atribuições deste conselho e profissionais.

13.3. Apresentação de no mínimo 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnico-Operacional (Pessoa Jurídica)**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou direito privado, compatível com o objeto desta licitação.

13.4. Deverá ser comprovado **vínculo** entre o(s) responsável(is) técnico(s) e a empresa, seja na qualidade de sócio, através da cópia do contrato social ou ata de assembleia; como funcionário, através de cópia do livro de registro de funcionários e cópia da carteira de trabalho contendo as respectivas anotações de contrato de trabalho, constando a admissão até a data de abertura do presente edital; ou como contratado, por meio de contrato, ou ainda certidão de registro de pessoa jurídica em nome da proponente, onde conste o nome do(s) profissional(is) no quadro técnico, neste último caso podendo valer-se da mesma Certidão elencada no item 13.1., não sendo necessário apresentação de cópia do mesmo documento, desde que cumpra as demais exigências solicitadas.

**Observação \*** *Os documentos solicitados no item 13, acima, devem manter correspondência em relação aos conselhos e os profissionais. Exemplos: sendo a empresa registrada no CREA o profissional responsável técnico deverá ser do CREA ou sendo a empresa registrada no CAU o profissional responsável técnico deve ser do CAU.*



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

### 14. Forma de Pagamento:

14.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a entrega/instalação do objeto, apresentação da respectiva nota fiscal com discriminação resumida do objeto e número da nota de empenho, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja atestada pelo fiscal e gestor da Ata de Registro de Preços.

14.2. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

14.3. O pagamento poderá ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Detentora, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

14.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que a Detentora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

### 15. Prazo do Registro de Preços:

15.1. O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, **de 03 de fevereiro de 2023 a 02 de fevereiro de 2024.**

### 16. Dotação Orçamentária:

16.1. Conforme princípio do planejamento integrado, em anexo ao processo.

16.2. Por se tratar de Registro de Preços, a reserva da dotação orçamentária deverá ser efetuada no ato da aquisição, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

### 17. Anticorrupção:

17.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste Termo de Referência, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do Termo de Referência, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Termo de Referência, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

### **18. Da gestão e fiscalização da Ata de Registro de Preços:**

18.1. Compete ao gestor e ao(s) fiscal(is) da Ata Registro de Preços as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 7.484 de 07 de janeiro de 2021 e as constantes na Lei 8.666/93.

18.2. A Administração indica como gestor da Ata Registro de Preços, o Secretário de Administração, Carlos Lopes, Decreto Municipal nº 7.552 de 26/02/2021, para as aquisições feitas pela Secretaria de Administração.

18.3. A Administração indica como gestora da Ata Registro de Preços a Secretária de Assistência Social, Fatima Vogel da Silva, Decreto Municipal nº 7.479 de 05/01/2021, para as aquisições feitas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

18.4. A Administração indica como gestor da Ata Registro de Preços o Secretário de Saúde, Vinicius Tourinho, Decreto Municipal nº 7.471 de 04/01/2021, para as aquisições feitas pela Secretaria de Saúde.

18.5. A Administração indica como gestor da Ata Registro de Preços o Secretário de Obras, Viação e Urbanismo, Mauro Busanello, Decreto Municipal nº 7.480 de 06/01/2021, para as aquisições feitas pela Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo.

18.6. A Administração indica como gestora da Ata Registro de Preços a Secretária de Educação, Cultura e Desporto, Elizangela Veis Sponholz, Decreto Municipal nº 7.800 de 03/01/2022, para as aquisições feitas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

18.7. A Administração indica como gestor da Ata Registro de Preços, o Secretário de Desenvolvimento Rural, Assioli Jacsil dos Santos, Decreto Municipal nº 7.523 de 08/01/2021, para as aquisições feitas pela Secretaria de Desenvolvimento Rural.

18.8. A Administração indica como gestor da Ata Registro de Preços, o Secretário de Indústria, Comércio e Turismo, Lindones Antonio Colferai, Decreto Municipal nº 7.584 de 10/03/2021, para as aquisições feitas pela Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo.

18.9. Considerando ser um processo licitatório que será utilizado por diversas Secretarias da Administração Municipal, indicam-se os fiscais abaixo relacionados:

18.9.1. Da Secretaria de Administração, Franchy Rech, Decreto nº 7.513 de 01/02/2021.

18.9.2. Da Secretaria de Assistência Social, Elenice Rodrigues do Prado, Decreto nº 7.679 de 02/07/2021.

18.9.3. Da Secretaria de Saúde, Cleuméri Bertuol, matrícula nº 1050-2.

18.9.4. Da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo, Reginaldo Muxfeldt, Decreto nº 7.682 de 02/07/2021.

18.9.5. Da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Adriane Deveras Silveira, matrícula nº 126-0.

18.9.6. Da Secretaria de Desenvolvimento Rural, Veroni Strontzk, matrícula nº 1505-9.

### **Declaração do Gestor e Fiscal da Ata de Registro de Preços**

Declaramos estar cientes das responsabilidades e atribuições decorrentes da indicação e afirmamos plena concordância com as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos.

Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

**Carlos Lopes**  
Secretário de Administração  
Gestor

**Mauro Busanello**  
Secretário de Obras, Viação e  
Urbanismo  
Gestor

**Lindones Antonio Colferai**  
Secretário de Indústria,  
Comércio e Turismo  
Gestor

**Cleuméri Bertuol**  
Secretaria de Saúde  
Fiscal

**Reginaldo Muxfeldt**  
Secretaria de Obras, Viação e  
Urbanismo  
Fiscal

**Fatima Vogel da Silva**  
Secretária de Assistência Social  
Gestor

**Elizangela Veis Sponholz**  
Secretária de Educação, Cultura  
e Desporto  
Gestor

**Adriane Deveras Silveira**  
Secretaria Municipal de  
Educação, Cultura e Desporto  
Fiscal

**Franchy Rech**  
Secretaria de Administração  
Fiscal

**Vinicius Tourinho**  
Secretário de Saúde  
Gestor

**Assioli Jacsel dos Santos**  
Secretário de Desenvolvimento  
Rural  
Gestor

**Elenice Rodrigues do Prado**  
Secretaria de Assistência Social  
Fiscal

**Veroni Strontzk**  
Secretaria de Desenvolvimento  
Rural  
Fiscal

Coronel Vivida, 16 de novembro de 2022.

De acordo e ciente dos itens do Termo de Referência e demais documentos anexados junto  
ao processo licitatório.



## 2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS

Município e Comarca de Balneário Camboriú-SC

Marilson Miguel Barreto dos Santos - Tabelião

Rua 500, nº 211 - Fone: (47) 3267-9600

PROTOCOLO: 1634328

DATA: 10/10/2022

LIVRO: 724

FLS.: 117 - 120

ESPÉCIE: PROCURAÇÃO AD NEGOTIA



### PROCURAÇÃO PÚBLICA, na forma abaixo:

SAIBAM quantos este Público Instrumento de Procuração virem que, protocolada sob nº **1634328**, aos dez dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois (**10/10/2022**), neste 2º Tabelionato de Notas e Protestos, localizado na Rua 500, nº. 211, centro, na Cidade e Comarca de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, perante a Escrevente Substituta, Janaina Claudia Farina Silva, compareceu como outorgante **TREND ENERGY SOLUÇÕES INDUSTRIAIS LTDA**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/ME número 31.898.500/0001-16 (foi realizada consulta à base de dados da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB, verificando nada constar em seu nome; Data: 10/10/2022 às 16:39:33 - Hash: 5bed.fc46.57c2.5787.3956.f65c.7732.balc.3d3a.09e7), com sede na Rua 1536, 13º andar, nº 60, Sala 1302, Centro, Balneário Camboriú/SC, bem como a respectiva filial, inscrita no CNPJ/ME sob nº 31.898.500/0002-05, situada na Cidade de Itapeva/SP, representadas neste ato por seu Sócio Administrador, DOUGLAS GUERREIRO DA SILVA, brasileiro, maior e capaz, natural de Sapopema/PR, nascido em 16/12/1967, filho de João Silva e Zeni Guerreiro Silva, o qual declara ser casado, empresário, portador da carteira nacional de habilitação nº 07500385050 DETRAN/SC, onde consta a cédula de identidade nº 45769810 SSP/PR, inscrito no CPF/ME sob nº 614.094.999-87, residente e domiciliado na Rua 1910, nº 310, ap. 101, Centro, Balneário Camboriú/SC, conforme os seguintes documentos comprobatórios: Alteração Contratual da Sociedade, devidamente registrada na competente Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, na data de 04/10/2022, e Certidão Simplificada, emitida na data de 05/10/2022. O representante declara, sob sua responsabilidade civil e penal, não haver alterações contratuais e/ou atas posteriores, até a presente data. Reconhecido como o próprio, face a apresentação do documento original de identificação, cuja cópia fica arquivada neste Tabelionato, do que dou fé. E, por ela, outorgante, na forma aqui representada, me foi dito que, por este público instrumento, nomeia e constitui sua bastante procuradora **SUZAN KATIA FERNANDES**, brasileira, maior, natural de Três Lagoas/MS, nascida em 22/05/1967, filha de Valter Fernandes e Adelia dos Anjos Fernandes, casada, empresária, portadora da carteira nacional de habilitação nº 04805808958 DETRAN/SC, onde consta a cédula de identidade nº 16427996 SSP/SP, inscrita no CPF/ME sob nº 090.317.188-07, residente e domiciliada na Rua 1910, nº 310, ap. 101, Centro, Balneário Camboriú/SC; a quem confere amplos e gerais poderes para comprar e vender mercadorias do ramo da empresa; pagar e receber contas; promover cobranças amigáveis e judiciais, dando recibos e quitações; representá-la perante quaisquer instituições bancárias e financeiras, inclusive junto ao **Banco do Brasil, agência nº 0510-X, conta corrente nº 46548-8**, Caixa Econômica Federal-CEF, Banco Itaú, Banco Banrisul, Banco Santander, **Banco Bradesco, agência nº 0332-8, conta corrente nº 0076751-4**, cooperativas de crédito, em quaisquer agências, podendo abrir, movimentar e/ou encerrar contas bancárias, depositar e sacar quaisquer quantias, emitir, assinar e endossar cheques, verificar saldos, requerer e retirar talonários de cheques, retirar cheques devolvidos, sustar, contra-ordenar cheques, requerer, renovar e retirar cartão magnético para movimentação eletrônica, realizar transferências e pagamentos por meio eletrônico, mudar ou renovar senhas de contas e cartões

**2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS****Município e Comarca de Balneário Camboriú-SC****Marilson Miguel Barreto dos Santos - Tabelião****Rua 500, nº 211 - Fone: (47) 3267-9600**

PROTOCOLO: 1634328

DATA: 10/10/2022

LIVRO: 724

FLS.: 117 - 120

ESPÉCIE: PROCURAÇÃO AD NEGOTIA

magnéticos, assinar os respectivos termos de compromisso; endossar e assinar duplicatas e descontá-las, caucioná-las, avalizá-las, podendo assinar contratos de operações de crédito, inclusive assinar contrato de câmbio; contrair empréstimos, requerer e retirar valores relacionados aos respectivos empréstimos, contratar e/ou dispensar empregados, fixar ordenados; representá-la perante quaisquer e todas as repartições públicas federais, estaduais, municipais, Receita Federal, autarquias em geral, tabelionatos, protestos, cartórios de registro de imóveis e de títulos e documentos, inclusive no Instituto Nacional de Propriedade Industrial, Procuradorias, INSS, SERASA, CADIN, ICP-Brasil e outros órgãos de certificação digital, solicitar certificados para NF-e e outras conectividades sociais solicitadas pelos governos federais, estaduais e municipais, instituições ligadas à telefonia, água, energia elétrica, órgãos do imposto de renda, podendo requerer, assinar e retirar tudo o que for preciso, pagar taxas, obter recibos, transigir, acordar e discordar, preencher guias e formulários; fazer a assinatura digital da empresa outorgante, junto ao órgão competente; representá-la na Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, podendo enviar, retirar encomendas, correspondências, registrados, vales postais e tudo o que for preciso; representá-la perante a competente Junta Comercial, podendo promover alteração de razão social da outorgante e mudança e/ou ampliação de atividades; representá-la em qualquer juízo, instância ou tribunal, inclusive na Justiça do Trabalho e no Conselho de Contribuintes; constituir procurador com poderes para o Foro em geral, com poderes das cláusulas "*ad judicium et extra judicium*", para a defesa dos direitos da outorgante; aceitar função de síndico ou de liquidatário, desistir, firmar compromissos; prestar declarações de qualquer espécie; participar de licitações, inclusive formular lances, negociar preços, interpor e desistir de recursos, em todas as fases licitatórias; receber citações, notificações e intimações, judiciais e extrajudiciais; bem como comprar, prometer comprar, permutar, alienar, hipotecar, vender, prometer vender, ceder ou de qualquer outra forma, ou título, alienar, e escriturar, quaisquer bens imóveis, inclusive através de financiamento bancário, a quem quiser, pelo preço e condições que convencionar; outorgar, assinar e receber respectivas escrituras públicas e/ou contratos particulares de qualquer espécie; transmitir e/ou receber posse, domínio, direito e ação; responder pela evicção; pagar, receber o valor do preço ajustado e dar quitação, passar recibos e, no caso de cláusula resolutiva, assinar as respectivas notas promissórias; concordar com as cláusulas e solenidades de estilo; representá-la perante competentes repartições públicas federais, estaduais, municipais, tabelionatos, cartórios de registros de imóveis e autarquias em geral, INCRA, IBAMA, Serviço do Patrimônio da União, em qualquer de suas Secretarias, podendo juntar e retirar documentos, requerer averbações e certidões e retirá-las junto ao cartório de registro de imóveis e demais órgãos públicos e particulares, preencher guias e formulários, apresentar provas e documentos, pagar taxas, impostos, custas e emolumentos; prestar declarações de qualquer natureza, inclusive de que é ou não pessoa politicamente exposta (PPE), declaração de transação imobiliária-inter-vivos, se teve ou não intermediação de corretor de imóveis, e assinar escritura de rratificação e/ou aditamento, se necessário for; podendo ainda comprar, vender e transferir, para quem convier, pelo preço que contratar, qualquer veículo automotor; representá-la junto aos departamentos de trânsito, DETRAN, CIRETRAN, DELEGACIAS REGIONAIS DE POLÍCIA, Bancos/Instituições financeiras e demais órgãos públicos federais, estaduais e municipais ou autarquias em geral e despachantes, podendo para tanto, ditos procuradores, requerer 2ª Via de CRV, CRLV e



## 2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS

Município e Comarca de Balneário Camboriú-SC

Marilson Miguel Barreto dos Santos - Tabelião

Rua 500, nº 211 - Fone: (47) 3267-9600



PROTOCOLO: 1634328

DATA: 10/10/2022

LIVRO: 724

FLS.: 117 - 120

ESPÉCIE: PROCURAÇÃO AD NEGOTIA

demais documentos do respectivo veículo; requerer, assinar e retirar quaisquer documentos, solicitar e obter certidões negativas, inclusive de multa e roubo, pagar IPVA, proceder emplacamento e legalizar documentação, pagar as respectivas taxas; pagar e/ou receber o preço da venda e/ou compra, receber e/ou dar quitação, assinar o competente documento de compra e/ou venda e/ou autorização de transferência no CRV, promover a respectiva transferência dando ao(à) comprador(a) plena posse e domínio do veículo vendido e responder pela evicção de direito, fazendo a venda e transferência sempre boa, firme e valiosa; apresentar provas e documentos, fazer declarações, inclusive escritura declaratória de alteração de endereço, preencher e assinar guias e formulários, passar recibos e dar e receber quitação; outorgando-lhes também poderes para, em caso de venda de veículo alienado, inclusive leasing, regularizar a situação junto ao Banco/Instituição Financeira, com a expressa autorização, anuência ou interveniência do respectivo Banco/Instituição financeira, representando-a ainda, perante tabelionatos de notas, promovendo o reconhecimento das firmas necessárias e assinando livros necessários; podendo usar o veículo em qualquer parte do território nacional ou estrangeiro como seu, ficando os outorgados a partir desta data, civil e criminalmente, responsável por qualquer acidente ou ocorrência que causar, inclusive pontuação na CNH, e pelo pagamento de taxas, multas e impostos, podendo também requerer, perante qualquer autoridade alfandegária ou aduaneira de país estrangeiro, licença ou permissão de turismo pelo tempo e prazo que julgar conveniente; praticando, enfim, todos os atos necessários ao cumprimento do presente mandato, *respeitando os limites estabelecidos no contrato social ou alterações contratuais, ficando vedado o substabelecimento. A outorgante, na forma aqui representada, foi cientificada de que deverá apresentar juntamente com a presente, o Contrato Social e/ou última Alteração Contratual Consolidada à Instituição Financeira e/ou órgão competente para que se analise a cláusula de administração, para conferência da procedência de outorga dos poderes aqui mencionados.* Fica a outorgada plenamente ciente da responsabilidade assumida e advertida das implicações legais por seus atos. Os elementos e dados contidos neste instrumento foram fornecidos e declarados pela outorgante, na forma aqui representada, ficando responsável e comprometida por sua veracidade, bem como por qualquer incorreção. As partes estão cientes que de acordo com o Artigo 682 do Código Civil, **cessa** a procuração, nas seguintes hipóteses: **I** - pela revogação ou pela renúncia; **II** - pela morte ou interdição de uma das partes; **III** - pela mudança de estado que inabilite o mandante a conferir os poderes, ou o mandatário para os exercer; **IV** - pelo término do prazo ou pela conclusão do negócio. O outorgante autoriza a consignação e o armazenamento de seus dados pessoais constantes no presente instrumento notarial, bem como sua utilização em todos os demais atos e procedimentos decorrentes desta lavratura. Assim, pediu que lavrasse o presente instrumento, que após lido e sendo achado conforme, aceitou e assina, nestas notas, perante a Escrevente Substituta, Janaina Claudia Farina Silva, que a digitou. Eu, Marilson Miguel Barreto dos Santos, Tabelião, que a fiz digitar, subscrevo, dou fé e assino. Emolumentos: Procuração Ad Negotia, emolumentos (integral): R\$ 63,33; Selo: R\$ 3,11 = Total R\$ 66,44. Assinou nesta escritura: TREND ENERGY SOLUÇÕES INDUSTRIAIS LTDA (Representante) DOUGLAS GUERREIRO DA SILVA. Nada mais, trasladada em seguida. Do qual dou fé que o presente traslado é cópia fiel da escritura lavrada por este Tabelionato.



## 2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS

Município e Comarca de Balneário Camboriú-SC

Marilson Miguel Barreto dos Santos - Tabelião

Rua 500, nº 211 - Fone: (47) 3267-9600

PROTOCOLO: 1634328

DATA: 10/10/2022

LIVRO: 724

FLS.: 117 - 120

ESPÉCIE: PROCURAÇÃO AD NEGOTIA



Balneário Camboriú/SC, 10 de outubro de 2022.

Em testº. \_\_\_\_\_ da verdade.

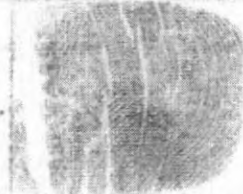
Marilson Miguel Barreto dos Santos  
Tabelião

Janaina Claudia Farina Silva  
Escrevente Substituta

2º Tabelionato de Notas e Protestos da Comarca de Balneário Camboriú-SC



Poder Judiciário  
Estado de Santa Catarina  
Selo Digital de Fiscalização  
Normal  
**GOS07609-1Q4L**  
Confira os dados em:  
[www.tjsc.jus.br/selo](http://www.tjsc.jus.br/selo)

|                                                                                   |                      |                                                    |                                                |
|-----------------------------------------------------------------------------------|----------------------|----------------------------------------------------|------------------------------------------------|
| REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL                                                    |                      | VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL               |                                                |
| ESTADO DE SÃO PAULO                                                               | 0517-3               | REGISTRO GERAL                                     | 16.427.996-9 DATA DE EXPEDIÇÃO 28/OUT/2009     |
| SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA                                                   |                      | NOME                                               | SUZAN KATIA FERNANDES                          |
| INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICHARD SUMMITON DAUNT                                 |                      | FILIAÇÃO                                           | VALTER FERNANDES                               |
|  | PROIBIDO PLASTIFICAR | E                                                  | ADELIA DOS ANJOS FERNANDES                     |
|                                                                                   |                      | NATURALIDADE                                       | TRES LAGOAS -MS DATA DE NASCIMENTO 22/MAI/1967 |
|  |                      | CC. ORDEM                                          | ARAÇATUBA SP                                   |
|                                                                                   |                      |                                                    | ARAÇATUBA                                      |
|                                                                                   |                      | CC:LV.B089/FLS.115 /N.012349                       |                                                |
|                                                                                   |                      | 090317188/07                                       |                                                |
|                                                                                   |                      | 32 Delegado - Divisionário                         |                                                |
|                                                                                   |                      | CARTEIRASSINATADA DO CARTEIR de Polícia RRGD.SSPSP |                                                |
|                                                                                   |                      | LEI Nº 7.116 DE 29/08/83                           |                                                |
| CARTEIRA DE IDENTIDADE                                                            |                      |                                                    |                                                |

2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS - BALN. CAMBORIÚ - SC  
 Bel. Marilson Miguel Barreto dos Santos  
 Rua 500, nº 211 - Centro - Fone: (47) 3267-9600

**AUTENTICAÇÃO**  
 Confere com o original que me foi apresentado do que dou fe.  
 Em test. da verdade.  
 Balneario Camboriú-SC, 16 de Janeiro de 2018.

ANDRE FELLIPE WOLLINGER-ESCREVENTE NOTARIAL  
 Selo digital de fiscalização do Tipo-NORMAL-EZE13268-F52C  
 Emol.R\$ 3,40 - Selo(s). R\$1,90 - R\$ 5,30  
 Confira os dados do sítio em [www.tjfc.jus.br/sele](http://www.tjfc.jus.br/sele)

\*QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.  
 VÁLIDO SOMENTE COM SELLO DE AUTENTICIDADE



**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO**  
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 18/2022. PROCESSO Nº 18/2022. OBJETO: O PROCESSO LICITATORIO QUE TEM POR OBJETO: Construção de Muro tamboim - Bairro Planalto - Loteamento Paulo Afonso com área construída de 2.576,87 m², contendo instalações preliminares e administração da obra, incluindo: levantamento de topografia; projeto executivo; estruturas; alvenaria; divisórias; muros e fechos; instalações elétricas; instalações hidráulicas; revestimentos de paredes e pisos; pintura; acabamento interno e externo; instalação de piso, iluminação, parapeito e equipamentos elétricos; limpeza final da obra e demais itens e especificações constantes no projeto, com recursos do Fundo de Manutenção e Conservação de Patrimônio - FMP, sob o nº 109/2022, da Prefeitura Municipal de Pato Branco, Secretaria de Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas, o Serviço Social Autônomo Paranaense e o Município de Pato Branco, em atendimento às necessidades da Secretaria de Esporte e Lazer e ADJUDICAÇÃO: O objeto foi adjudicado para a empresa: Pato Branco Inscrita no CNPJ nº 17.681.193/0001-06, com o valor total de R\$740.193,94. Pato Branco, 30 de Janeiro de 2023. Robson Gentil -

[illegible]

A fim de possibilitar ampla divulgação, publicamos no jornal local e efetua-se uma cópia em Edital de Arrolamento.

ALEXANDRE AUGUSTO CAMPANA PINHEIRO

**ANDERSON MANIQUE BARRETO,**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Sandra Pelentil  
**Código Identificador:**C3856E93

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS**

Referente ao Edital: Pregão Eletrônico nº 03/2023. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição e instalação de grama sintética e parques infantis, materiais para manutenção de áreas públicas em atendimento as necessidades da Administração Municipal. Prazo: 12 meses, 03.02.2023 a 02.02.2024. Contratante: Município de Coronel Vivida. DETENTORAS:

| ATA DE REGISTRO | DE | DETENTORA                               | CNPJ nº            | VALOR TOTAL ESTIMADO |
|-----------------|----|-----------------------------------------|--------------------|----------------------|
| 03/2023         |    | ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA      | 07.005.073/0001-15 | 59.980,00            |
| 04/2023         |    | ESPACO AVIVA ATIVIDADES ESPORTIVAS LTDA | 15.687.871/0001-00 | 347.968,00           |
| 05/2023         |    | PLASGOMES BRINQUEDOS LTDA               | 30.871.504/0001-48 | 627.000,00           |
| 06/2023         |    | TREND ENERGY SOLUCOES INDUSTRIAIS LTDA  | 31.898.500/0001-16 | 327.225,00           |

Coronel Vivida, 02 de fevereiro de 2023.

**ANDERSON MANIQUE BARRETO,**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Iana Roberta Schmid  
**Código Identificador:**6C939D88

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE**

**CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE**  
**PORTARIA Nº. 04/2023**

Nomeia Comissão de Recebimento compras, de Bens e Serviços para o Exercício de 2023 e dá Outras Providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Diamante D'Oeste – estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica e pelo Regimento Interno:

**R E S O L V E**

**Art. 1º** - Fica nomeada a Comissão de Recebimento Compras, de Bens e Serviços para o exercício financeiro de 2023, que será composta pelos membros abaixo relacionados e sob a Presidência do primeiro, para proceder o recebimento dos bens e serviços adquiridos pela Câmara Municipal.

- 1 – Olga Maria Schiefelbein – Serviços Gerais – CPF nº 615.557.979-20;
- 2 – Nilson Severino do Nascimento – contador – CPF nº 756.176.419-72
- 3 – Enio Dessbesel, vereador - CPF 855.632.779-68

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Diamante D'Oeste, 03 de fevereiro de 2023.

**MARINALDO GONÇALVES DA LUZ**  
Presidente

**Publicado por:**  
Salette Lucio da Costa  
**Código Identificador:**7E8660F5

**CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE**  
**PORTARIA Nº. 05/2023**

Nomeia a Comissão Permanente de Licitação, e da outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Diamante D'Oeste – estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica e pelo Regimento Interno:

**R E S O L V E**

**Art. 1º** - Fica nomeada a Comissão Permanente de Licitações para o exercício financeiro de 2022, que será composta pelos membros abaixo relacionados e sob a Presidência do primeiro, que será também o Pregoeiro, para receber, examinar e julgar todos os documentos relativos a licitações que venham se executados pela Câmara Municipal.

- 1 – Rodrigo da Silva Piamolini – Assistente Legislativo – CPF nº 037.684.339-00
- 2 – Leonel dos Santos Leonardo – vereador- CPF 029.688.449-97
- 3 – Valmir de Jesus – vereador - CPF 034.363.469-42

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diamante D'Oeste, em 03 de fevereiro de 2023.

**MARINALDO GONÇALVES DA LUZ**  
Presidente

**Publicado por:**  
Salette Lucio da Costa  
**Código Identificador:**92E258B4

**CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE**  
**PORTARIA Nº. 06/2023**

Nomeia a Comissão Especial de Acompanhamento e fiscalização de construção da sede do legislativo municipal e da outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Diamante D'Oeste – estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica e pelo Regimento Interno:

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Fica nomeada a Comissão Especial de Acompanhamento e Fiscalização de Construção da Sede do Legislativo Municipal de Diamante D'Oeste.

- 1 - Marinaldo Gonçalves da Luz, CPF 035.699.099-05
- 2 - Flavia Piccinin Paz – CPF 027.059.629-13
- 3 – Rogerio Silva Oliveira - CPF 069.415.149-14

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diamante D'Oeste, em 03 de fevereiro de 2023

**MARINALDO GONÇALVES DA LUZ**  
Presidente

**Publicado por:**  
Salette Lucio da Costa  
**Código Identificador:**7DB59B57

**CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE**  
**PORTARIA Nº. 07/2023**

Nomeia a Comissão Especial de Avaliação, e da outras providências.